

LEI Nº 1500/2024

Institui a Semana Municipal do Empreendedor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal do Empreendedor, a ser celebrado anualmente, no mês de maio.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Empreendedor fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a realizar ações no Município de Atalaia visando fomentar o empreendedorismo e o fortalecimento do comércio local.

Art. 3º - O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Atalaia aos 14 de Junho de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal